DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022 | Ano II | Edição nº 151 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Publicações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP,** CNPJ (MF) 04.313.315/0001-40, com sede em Adamantina, SP, na Rua Joaquim Nabuco, n° 102, Centro, CEP 17.800-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme CONTRATO firmado em 05 de julho de 2022, objeto do Convite nº 09/22, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 09/22, Convite nº 09/22, Processo nº 62/22, destinado a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos para implementação de reforma administrativa para o município de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 05 de março de 2022, a partir de 05 de dezembro de 2022, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 05 de dezembro de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA TEBAS CONSULTORIA LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA,** CNPJ (MF) 25.263.535/0001-86, com sede em Uchoa, SP, na Rua Vereador Ernesto Lainetti, n° 429, Centro, CEP 15.890-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme CONTRATO firmado em 01 de abril de 2022, objeto do Convite nº 025/22, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 025/22, Convite nº 02/22, Processo nº 20/22, destinado a contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com ênfase na elaboração de políticas públicas municipais, embasadas em políticas públicas estaduais e federais vigentes, para prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, até a data de 01 de dezembro de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2022, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 01 de dezembro de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA WEBLINE SOFTWARE LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA,** CNPJ 07.673.796/0001-92, com sede em Marília, SP, na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Centro, CEP 17.501-140, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 10 de fevereiro de 2020, objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso IV e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 031/20, Processo nº 012/20, Dispensa de Licitação n° 07/20, destinado à Contratação de Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo executivo denominado webprefeitura® e integração do sistema de controle executivo ao site, hospedagem e manutenção de website institucional, e-sic (sistema de informação ao cidadão eletrônico, ouvidoria municipal e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais, para prorrogar seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com reajuste de 6,12%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 05 de dezembro de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA,** CNPJ 45.164.654/0001-99, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, Cidade de Votuporanga, CEP 15.500-006, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus procuradores, Contrato nº 04/19, firmado em 23 de janeiro de 2019, objeto do **Pregão Presencial nº 21/18**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 04/19, Pregão Presencial nº 21/18, Processo nº 38/18, destinado à contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil do município de

Santa Clara D'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2023.
CLAUSULA SEGUNDA: Estimam-se, para o ano letivo de 2022, as quantidades constantes abaixo, conforme disposições legais e previsão na Cláusula Segunda §2º do Contrato nº 04/19:

LOTE 01 - ENSINO INFANTIL					
SEGMENTO	**MATERIAL**	**FORMATO**	**Quant. Alunos**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Educação Infantil – Nivel 1	Básico	Bimestral	40	233,61	9.344,40
Educação Infantil – Nivel 2	Básico	Bimestral	40	203,27	8.130,80
Educação Infantil – Nivel 1	Inglês	Anual	40	29,33	1.173,20
Educação Infantil – Nível 2	Inglês	Anual	40	29,33	1.173,20
VALOR TOTAL:					**19.821,60**

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Executivo
Unid: 01.06.01 – Ensino Infantil
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.361.0008.2009 - Encargos com o Ensino
CLAUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 05 de Dezembro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 03/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazotto, nº 214, Bairro Centro, na Cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.135.944/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Basílio de Faria**, portador do RG nº 28.262.248-2 e inscrito no CPF nº 251.321.868-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato

representada pelo Sr**. JULIANO JORGE FAVORITO,** coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 026.938.029-97**,** conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 03/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na **Cláusula segunda, § 2º** do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, que versam sobre a atualização financeira para a manutenção das condições efetivas da proposta da Contratada. Entretanto, por se tratar de condição mais vantajosa para o Contratante, não será aplicado o índice oficial, previsto em contrato, nos termos da correspondência emitida pela Contratada, na data de **07/11/2022**.

Parágrafo único – Por conseguinte, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, no percentual de **5%**, **excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato**, conforme tabela abaixo, para a seguinte quantidade de estudantes:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Percentual Reajuste Pactuado (%)	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
1º Ano	42	R$ 117,08	R$ 468,32	5	R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 20.652,24
2º Ano	42	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 20.652,24
3º Ano	42	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 20.652,24
4º Ano	42	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 20.652,24
5º Ano	42	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 20.652,24
TOTAL GLOBAL	**210**	**R$ 98.347,20**			**R$ 103.261,20**		
VALOR ATUAL DO CONTRATO:				**R$ 98.347,20**			
VALOR DO CONTRATO - COM				**R$ 103.261,20**			

REAJUSTE PACTUADO	
VALOR REAJUSTE PACTUADO	**R$ 4.914,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, fica estimado em **R$ 103.261,20 (cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, para a execução no ano letivo de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unid.: 01.06.01 – Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.361.0008.2009 - Encargos com o Ensino

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Santa Clara d'Oeste, 05 de dezembro de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.